

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1160 • segunda-feira, 03 de Abril de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

o nº 18.036.465/0001-68.
Corumbá-MS, 31 de março de 2017.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2015 - Processo nº 21.812/2015.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Elevadores Otis Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência/execução contratual por mais 04 (quatro) meses, contados de 04/04/2017, mantendo o mesmo valor utilizado atualmente, com base na justificativa constante no expediente às fls. 216 dos autos nº 21.812/2015. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 31/03/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Elevadores Otis Ltda.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 02/2017 - Processo nº 4431/2017, visando à contratação de empresa para execução de obra/serviços de manutenção, reforma e pintura em geral na Escola Municipal Luis Feitosa Rodrigues no município de Corumbá-MS, em favor da empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.533/0001-87, no valor total de R\$ 114.219,85 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Corumbá-MS, 03 de abril de 2017.

(a) Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 01/2017 - Processo nº 2938/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e manutenção do antigo prédio de funcionamento da Escola Municipal Rural Polo Porto Esperança no município de Corumbá-MS, conforme as especificações do memorial técnico/descritivo resultou como vencedora a empresa) LINKMAIS TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob

Aviso de repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017 - Processo nº 31.129/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária com fornecimento de material.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 31 de março de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 008/2011 - Processo nº 31.283/2010

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Maria Cerly de Almeida Ohara, representada pela Imobiliária e Administradora União Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo c ontratual por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, bem como definir o valor do aluguel mensal, que passará a ser o de R\$2.441,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme cálculo de variação do IGP-M (FGV) do período e justificativa constante nos expedientes de fls. 365/366 e 368 dos autos nº 31.283/2010. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Corumbá-MS, 16 de março de 2017.

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Lunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Lunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1160 • segunda-feira, 03 de Abril de 2017



Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Srª. Maria Cerly de Almeida Ohara.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio - Nº.03/2016 - Processo nº7.601/2016. Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesa, HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 13 de Junho, nº 1621, apto. 701, Edifício Cidade Corumbá, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica renovado o Termo de Convênio nº 03/2016 por mais 03 (três) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do procedimento administrativo de nº 7.601/2016 (fls. 126/128), nos termos do artigo 83, parágrafo primeiro da Lei nº 13.019/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratada.

Data da assinatura: 23/03/2017.

Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social - Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio - Nº. 10/2016 - Processo nº7.534/2016 Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua.

Objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesa, HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 13 de Junho, nº 1621, apto. 701, Edifício Cidade Corumbá, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica renovado o Termo de Convênio nº 10/2016 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do procedimento administrativo de nº 7.534/2016 (fls. 128/130), nos termos do artigo 83, parágrafo primeiro da Lei nº 13.019/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratada.

Data da assinatura: 23/03/2017.

Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social - Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e a Presidente da Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua - Geralda Ferraz de Souza.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio - Nº.11/2016 - Processo nº7.529/2016 Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

Objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesa, HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 13 de Junho, nº 1621, apto. 701, Edifício Cidade Corumbá, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica renovado o Termo de Convênio nº 11/2016 por mais 03 (três) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do procedimento administrativo de nº 7.529/2016 (fls. 126/128), nos termos do artigo 83, parágrafo primeiro da Lei nº 13.019/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratada.

Data da assinatura: 23/03/2017.

Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social - Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e o Presidente do Instituto Moinho Cultural Sul Americano - Paulo Madson de Souza Barbosa.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio - Nº.12/2016 - Processo nº7.538/2016 Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Objeto:

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	5
OUTROS	7
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	10

CLAUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesa, HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 13 de Junho, nº 1621, apto. 701, Edifício Cidade Corumbá, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica renovado o Termo de Convênio nº 12/2016 por mais 03 (três) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do procedimento administrativo de nº 7.538/2016 (fls. 124/126), nos termos do artigo 83, parágrafo primeiro da Lei nº 13.019/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratada.

Data da assinatura: 23/03/2017.

Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social - Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e a Presidente da LSCDC - Cerise Delfina de Campos Barros.

Extrato da Carta Contrato nº 020/2017/SEMED

Processo nº 31.630/2016 Pregão Presencial: 105/2016 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Farid A H M Mustafá - CNPJ: 02.984.590/0001-60.

Objeto: Referente a aquisição de material de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo)s para atender a REME da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 61.350,00(Sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais) conforme empenho nº 128/2017.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.92.12.361.0103.2594 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Ensino.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 16/03/2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e a Empresa Farid A H M Mustafá.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 01/04/2017
Processo nº 2399/2017

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

AEGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público o resultado final dos classificados para preencherem as vagas do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Coveiro para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Corumbá-MS.

Conforme Anexo I do Edital 01/01/2017 referente ao quadro de Vagas, estão **convocados para assinar contrato os 8 (oito) primeiros colocados** abaixo relacionados, sendo considerados os demais classificados para reserva, caso haja desistência e/ou conforme necessidade do Município, obedecendo-se rigorosamente esta ordem de classificação.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	WALDINEY JOSÉ DA CRUZ MIRANDA
02	RUI GILSON BORGE FLORES
03	CLEYTON LEMES DE CAMPOS
04	LUIZ MARCIO RODRIGUES DE SOUZA
05	ELI LUIZ MAIA PINHEIRO
06	RODRIGO DE CARVALHO ARIAS
07	ROGÉRIO SILVA DA SILVA
08	JONILSON GONÇALVES DA SILVA
09	MAURO SILVA DE MORAIS
10	EZIEL ARAÚJO DOS SANTOS
11	ARLINDO JAVARI RODRIGUES
12	JULIERME DIAS DE ARRUDA CHACON
13	HILDEBRANDO SOARES DA SILVA



14	GENIVAL ALVES DA COSTA
15	JOÃO SOARES BORDAS FILHO

Conforme Item 9 (nove) do Edital nº 01/01/2017:

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO:

9.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos convocados para assinarem contrato, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, situado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 nos dias 06 e 07 de Abril de 2017 das 7h e 30min às 13h e 30min.

O candidato convocado que não se apresentar para assinar contrato no prazo estabelecido por este Edital será considerado desclassificado e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Corumbá/MS, 03 de Abril de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2017 Processo nº 7.927/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Elves de Magalhães Soares.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Elves de Magalhães Soares.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2017 Processo nº 7.928/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gyan Carlos Celestino de Carvalho.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Gyan Carlos Celestino de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2017 Processo nº 7.929/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jonilson de Souza Soares.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Gyan Carlos Celestino de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2017 Processo nº 7.930/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Eliseu Pereira Aquileras.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Eliseu Pereira Aquileras.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2017 Processo nº 7.931/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Eurico Moura de Arruda.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Eurico Moura de Arruda.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2017 Processo nº 7.932/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Roberto Rafael Santos Nascimento.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Roberto Rafael Santos Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2017 Processo nº 7.933/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Geronimo Junior Pinto Soares.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 15 de março de 2017.
Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Geronimo Junior Pinto Soares.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2017 Processo nº 7.934/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Edson Silva Cáceres.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Edson Silva Cáceres.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2017 Processo nº 7.936/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Kellen Souza da Silva.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Kellen Souza da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 047/2017 Processo nº 7.938/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rogério Marques da Silva.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Rogério Marques da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2017 Processo nº 7.947/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Monique Castello Soares.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Monique Castello Soares.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2017 Processo nº 7.951/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ewerton Ribeiro Martins.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Ewerton Ribeiro Martins.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2017 Processo nº 7.962/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jobelvane Martins Paes.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 15 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Jobelvane Martins Paes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2017 Processo nº 8.036/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Hellen de Souza Arruda.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Hellen de Souza Arruda.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2017 Processo nº 8.037/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria Antonia Oliveira do Nascimento.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Maria Antonia Oliveira do Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2017 Processo nº 8.039/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Eloiziane de Oliveira Moraes.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Eloiziane de Oliveira Moraes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2017 Processo nº 8.040/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Manoela Chamo Oliveira.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Manoela Chamo Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2017 Processo nº 8.043/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Idito da Costa Soares Filho.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Idito da Costa Soares Filho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2017 Processo nº 8.046/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e João Pires de Oliveira Neto.
OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.



Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.
 Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
 Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
 Data de assinatura: 17 de março de 2017.
 Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e João Pires de Oliveira Neto.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2017 Processo nº 8.048/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Deise Escobar da Silva Vascope.
 OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.
 VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
 Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.
 Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
 Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
 Data de assinatura: 17 de março de 2017.
 Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Deise Escobar da Silva Vascope.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2017 Processo nº 8.049/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Hota Cami Neto.
 OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional II em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.
 VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
 Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.
 Valor: R\$ 1.032,92 (hum mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
 Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
 Data de assinatura: 22 de março de 2017.
 Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Hota Cami Neto.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2017 Processo nº 8.050/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rogério Gonçalves Gomes Barbosa.
 OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.
 VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
 Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.
 Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
 Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
 Data de assinatura: 22 de março de 2017.
 Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Rogério Gonçalves Gomes Barbosa.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2017 Processo nº 8.145/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Daniele Cardoso de Arruda.
 OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Serviço Institucional I em atendimento ao Processo Seletivo com Edital de nº 03/2017.
 VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.
 Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.
 Valor: R\$ 922,29 (novecentos e vinte e dois reais).
 Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.
 Data de assinatura: 22 de março de 2017.
 Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Daniele Cardoso de Arruda.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 001/2017 MICROPROJETOS FIC/PANTANAL

O Município de Corumbá-MS, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, torna público, para conhecimento dos interessados que, entre o período de 03 a 28 de abril de 2017, estarão abertas as inscrições de Projetos Culturais que visem receber benefícios do FUNDO

DE INVESTIMENTO CULTURAIS DO PANTANAL - doravante denominado FIC/PANTANAL - conforme as regras e prazos estabelecidos a seguir, regidos pelos termos da Lei nº 2.135, de 23 de dezembro de 2009, e da Lei nº 2.464, de 19 de dezembro de 2014.

I - DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste EDITAL Nº 001/2017 MICROPROJETOS FIC/PANTANAL contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação a microprojetos, fomentando e incentivando artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para o EDITAL Nº 001/2017 do FIC/PANTANAL será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Serão disponibilizados 08 (oito) prêmios sendo:

- a) 01 (um) prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) 02 (dois) prêmios de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- d) 05 (cinco) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com a anuência do CMPC, a redistribuição dos valores destinados aos prêmios que por ventura não tenham projetos aprovados, no limite de valor entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º São aptos a participar do presente EDITAL do FIC/PANTANAL, pessoas físicas (maiores de 18 anos) que comprovem sua residência no município de Corumbá/MS e sua atuação cultural, conforme especificações abaixo, sendo identificadas como "PROPONENTES".

Parágrafo Único. - O PROPONENTE, para este edital, deverá ser o EXECUTOR da proposta.

Art. 5º O proponente deverá comprovar residência no município de Corumbá há pelo menos 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência.

Art. 6º O projeto inscrito deverá ter caráter comprovadamente cultural e cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital.

Parágrafo Único. O projeto cujo PROPONENTE não comprovar sua natureza cultural, será considerado INABILITADO.

Art. 7º O projeto preenchido manualmente será considerado INABILITADO.

Art. 8º Os projetos deverão ser realizados no período de até 5 (cinco) meses a partir da data de recebimento do recurso.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de prorrogação do período de realização, a solicitação deverá ser protocolada 30 (trinta) dias antes de findar-se o prazo estipulado, devidamente justificada, para apreciação da FCPH e do CMPC.

III - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 9º Os projetos, acompanhados de toda a documentação pertinente, deverão ser encaminhados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, devendo ser entregues OBRIGATORIAMENTE, conforme especificações constantes neste edital, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura (Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro dom Bosco), no período de 03 a 28 de abril de 2017.

Parágrafo Único. O horário para protocolar o projeto é das 08h às 13h, apenas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 10 O calendário dos eventos deste Edital pode vir a ter as datas alteradas pela FCC em caso de necessidade de adequação:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no Diocorumbá	03 de abril de 2017
Recebimentos das Inscrições	De 10/04/2017 a 28/04/2017
Publicação da Relação dos Habilitados (para fase de análise do mérito)	05 de maio de 2017
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de Habilitados	09 de maio de 2017, até 12h, no setor de Protocolo da PMC
Publicação da Relação dos Aprovados	12 de maio de 2017



Prazo para apresentação de recursos contra a relação de Aprovados	15 de maio de 2017, até 12h, no setor de Protocolo da PMC
Publicação da homologação do resultado final e do resultado dos recursos apresentados	17 de maio de 2017
Período de execução do projeto	05 meses (a contar do recebimento do recurso)
Prazo para entrega da prestação de contas	15 dias úteis, após o encerramento da execução do projeto

Art. 11 Após o projeto ser protocolado não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material.

Art. 12 O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

Art. 13 Os projetos enviados deverão ser - sob pena de INABILITAÇÃO - apresentados em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado em todas as páginas, datado e assinado pelo proponente nos campos indicados.

Art. 14 Este Edital - assim como o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos - estará disponível na INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: www.pmcocorumba.com.br

Parágrafo único: Em caso de falha no sistema, o interessado poderá requerer o envio do formulário padrão por *e-mail*, devendo fazer sua solicitação através do envio de mensagem para fcphcorumba@gmail.com ou cmcultura.corumba@gmail.com

Art. 15 O PROPONENTE deve entregar seu projeto no setor de protocolo da PMC (endereço para a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico), conforme instruções constantes no art. 9º deste edital, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações do remetente:

- NOME DO PROPONENTE;
- ENDEREÇO COMPLETO;
- CAMPO CULTURAL;
- SETOR ESPECÍFICO;
- TÍTULO DO PROJETO.

IV - DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE/EXECUTOR

Art. 16 Devem ser apresentados, em anexo ao formulário padrão do projeto devidamente preenchido, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade [RG] ou similar (documento de identidade com foto);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência do proponente, no município de Corumbá/MS, emitido com data anterior a 03/04/2015, OU declaração manuscrita de que o proponente reside no município de Corumbá/MS há pelo menos 2 (dois) anos, contendo a ciência do mesmo de que a falsidade de informação prestada estará sujeita às penalizações conforme legislação pertinente, devendo conter data e endereço atual, assinada pelo proponente;
- Comprovante de residência atualizado (emitido após 01/03/2017);
- Currículo - "PORTIFÓLIO" - do Proponente detalhando suas atividades como agente cultural acompanhado da devida comprovação;
- Cópia do Cadastro Cultural, atualizado, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá (solicitar para o setor de projetos da FCPH);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais/ISS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Serviço de Proteção ao Crédito - SPC;
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos Federais e dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Dados bancários (Nome do Banco, Agência, número da Conta Corrente);

Art. 17 No caso de uso de imagem ou ocupação de espaços públicos, a documentação complementar da proposta deve constar os seguintes documentos:

§1º Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos - com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor, quando for o caso;

§2º Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público competente,

no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em espaços públicos;

Art. 18 O proponente, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá anexar (obrigatoriamente) toda a documentação solicitada por este Edital;

V - DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Art. 19 Conforme descrito no art. 4º, só poderão participar deste edital, pessoas físicas, maiores, capazes conforme os termos da legislação vigente, que comprovem sua atuação cultural no município de Corumbá/MS.

Art. 20 De acordo com a Lei nº 2.135, de 23 de dezembro de 2009, estão impedidos de apresentar projetos para Editais do FIC/Pantanal:

- Proponente que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- Proponente que não tenha domicílio no Município de Corumbá;
- Proponente que seja servidor público Municipal ou membro do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 21 O projeto que contrarie qualquer uma das disposições acima, se protocolado, será sumariamente declarado como INABILITADO, não cabendo recurso.

VI - DO PROJETO

Art. 22 A proposta deve ser apresentada somente em formulário padrão, conforme artigo 13 deste edital.

Art. 23 O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

Parágrafo Único. Na composição da planilha orçamentária deverão, obrigatoriamente, ser apresentados 03 (três) orçamentos em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura das empresas, sendo o menor valor vigorante no custo total do projeto.

Art. 24 Não serão admitidas despesas para realização de recepção, festas, coquetéis, serviços de *buffet* e outros similares.

Art. 25 Projetos Culturais envolvendo edição de livros, cartilhas, CD's, DVD's, cartazes, postais, camisetas, bonés, bolsas e/ou itens de confecção ou qualquer outro tipo de reprodução comercializável, deverão especificar sua forma de distribuição e quantidade.

Parágrafo Único. Sendo o caso de qualquer dos itens especificados acima, o proponente deverá entregar 5% (cinco por cento) da produção para a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 26 Projetos culturais cujo objeto seja apresentação de peças teatrais, shows musicais, espetáculos, apresentações de dança, deverão ter no mínimo duas apresentações.

Art. 27 Todas as artes gráficas deverão ser repassadas para o setor de projetos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá para aprovação, antes de qualquer tipo de impressão, sob pena de devolução dos recursos recebidos, ficando impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano.

Parágrafo único. O prazo para aprovação das artes é de 02 (dois) dias úteis.

VII - DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

Art. 28 O projeto cultural deverá apresentar ações de Contrapartida Sociocultural pelo benefício recebido, enfatizando a contribuição e relevância cultural e social que o projeto propiciará à comunidade corumbaense, sendo que tais ações serão consideradas na avaliação de mérito da proposta.

VIII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 29 Os projetos serão recebidos, analisados e avaliados em primeira fase por seus aspectos técnicos e jurídicos, e em segunda fase pelo mérito da proposta.

§ 1º Será considerado INABILITADO todo projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

- Falta de documentação na instrução do processo - aspecto técnico;
- Erro de cálculo na planilha de previsão de custos - aspecto técnico;
- Inadequação dos objetivos do projeto ao Edital do FIC/Pantanal - aspecto técnico;
- Falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis - aspecto técnico.

§ 2º Será considerado INABILITADO o projeto que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.



Art. 30 O projeto que passar pela avaliação técnica será considerado HABILITADO, passando para fase de mérito da proposta, onde será considerado APROVADO ou NÃO APROVADO.

§ 1º Não será permitida a transferência da titularidade do projeto, salvo em casos de força maior, desde que aprovado pelo CMPC.

§ 2º A relação dos projetos APROVADOS será divulgada no Diário Oficial do Município - Diocorumbá.

Art. 31 O projeto habilitado será avaliado pelo mérito, atendendo os seguintes critérios:

Critérios por mérito do projeto	Peso	Pontos	Nota Máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (justificativa, objetivos, metodologia, conteúdo programático, carga-horária, público alvo e orçamento)	3	0 a 3	9
b) Abrangência e viabilidade sociocultural da proposta	2	0 a 3	6
c) Experiência comprovada do proponente no campo da formação voltada para os setores criativos	2	0 a 3	6
d) Qualificação técnica do proponente	1	0 a 3	3
Máximo de pontuação			24 pontos

§ 1º O projeto avaliado pelos critérios acima dispostos terá a seguinte graduação de pontos:

0 (zero)	Não atende ao critério
01 (um)	Atende insuficientemente
02 (dois)	Atende parcialmente
03 (três)	Atende plenamente

§ 2º Serão considerados NÃO APROVADOS os projetos que obtiverem pontuação total inferior a 12 (doze) pontos;

§ 3º Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) abrangência e viabilidade sociocultural; 2º) clareza, consistência e coerência da proposta; 3º) qualificação técnica do coordenador e do corpo docente; e 4º) experiência de atuação do proponente.

Art. 32 A análise do projeto HABILITADO será conduzida por uma Comissão de Seleção Temporária, paritária, com o mínimo de 06 (seis) membros, para a qual poderão ser convidados agentes culturais de notório saber na área, conforme previsto no artigo 61 da Lei nº 2.464, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 33 O projeto cultural HABILITADO, mas NÃO APROVADO, terá decisão devidamente justificada.

IX- DA RETIRADA DE PROJETOS NÃO APROVADOS

Art. 34 Os proponentes responsáveis pelos projetos NÃO APROVADOS poderão retirar uma das cópias do mesmo, juntamente com os documentos que o acompanham, até 30 (trinta) dias após a publicação final da RELAÇÃO DE APROVADOS, devendo procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá para a retirada.

Parágrafo único. Passado o prazo mencionado, os projetos e seus anexos serão inutilizados a critério da FCPH.

Art. 35 Fica proibida a devolução, reprodução ou cópia de projeto APROVADO, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados.

Parágrafo único. O Proponente deve guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos e materiais enviados, assim como o formulário-padrão preenchido.

X - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 36 Em todo material de divulgação referente ao Projeto Cultural - pago ou não com recursos do FIC/MS - será obrigatória a veiculação e inserção da logomarca da Prefeitura de Corumbá/Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e do Conselho Municipal de Política Cultural, além do crédito do seguinte texto: "PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO PANTANAL- FIC/Pantanal".

§ 1º Todas as peças publicitárias dos projetos aprovados no Fundo de

Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal deverão constar obrigatoriamente a frase "O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ APRESENTA:" como primeira linha da arte, salvo disposição em contrário.

§ 2º Todo o material de divulgação deve ser apresentado para análise e aprovação, antes da impressão, conforme consta no art. 27 deste edital.

XI - DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Art. 37 Os projetos a serem financiados pelo FIC/Pantanal, além de incentivarem a produção cultural no município de Corumbá, deverão ser **obrigatoriamente** enquadrados em um dos campos e setores criativos abaixo relacionados:

I - CAMPO DO PATRIMÔNIO

- a) Patrimônio Cultural;
- b) Arquivos;
- c) Museus;
- d) Centros/Espaços de Memória;

II - CAMPO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

- a) Artesanato;
- b) Culturas populares;
- c) Culturas indígenas;
- d) Culturas afro-brasileiras;
- e) Artes Visuais;
- f) Gastronomia/Culinária;

III - CAMPO DAS ARTES DE ESPETÁCULO

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Circo;
- d) Teatro;

IV - CAMPO DO AUDIVISUAL, DO LIVRO, DA LEITURA E DA LITERATURA

- a) Cinema e Vídeo;
- b) Publicações e Mídias Impressas;
- c) Ações de fomento à Leitura e à Literatura;

V - CAMPO DAS CRIAÇÕES FUNCIONAIS

- a) Moda;
- b) Design;
- c) Arte Digital;

VI - CAMPO DAS ARTES INTEGRADAS

- a) Bandas de Percussão;
- b) Fanfarras;
- c) Atividades com dois ou mais setores envolvidos.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital.

Art. 39 Todas as situações em que este edital for omissivo ou controverso serão analisadas e decididas em conjunto pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, salvo disposições em contrário.

§ 1º O interessado em apresentar ou solucionar situações não constantes neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, constando a situação omissiva ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

§ 2º O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser protocolado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, devendo constar no assunto o termo "FIC/Pantanal".

§ 3º O prazo máximo para apresentação de requerimentos é até às 13h do dia 06 de abril de 2017.

Luiz Mário do Nascimento Cambará

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 31 de março de 2017.

FUNPREV

ATO Nº 19/2017

Concede a Sra. JONEIDE MARCIANO POUSO Aposentadoria por Invalidez



e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º inciso I do artigo 40 da CF (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **JONEIDE MARCIANO POUSO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, FUNÇÃO PROFESSOR, TABELA D-D, NÍVEL II**, Aposentadoria por Invalidez com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso I do artigo 40 da CF (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA D-D, NÍVEL II**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade com fulcro no Parágrafo único do artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de março de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (b) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social
- (c) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 14/2017

Concede a Sra. JUNICE TORRES Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o no artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **JUNICE TORRES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA D-F, NÍVEL II**, função **PROFESSOR**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA D-F, NÍVEL II**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de março de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (b) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social
- (c) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 016/2017

Concede a Srª CELIA VILANOVA XAVIER Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **CELIA VILANOVA XAVIER**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-C, NÍVEL II**, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-C, NÍVEL II**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Março de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena L. Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 017/2017

Concede a Sra. EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL I**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL I**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Março de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena L. Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 018/2017

Concede ao Sr LEVI LEMOS DE CARVALHO Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 070/2012.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **LEVI LEMOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE, CLASSE A-B, NÍVEL I**, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional 070/12

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-B, NÍVEL I**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Março de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena L. Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº. 020/2017

Concede Pensão a Srª NELI BARRIOS ARECO e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

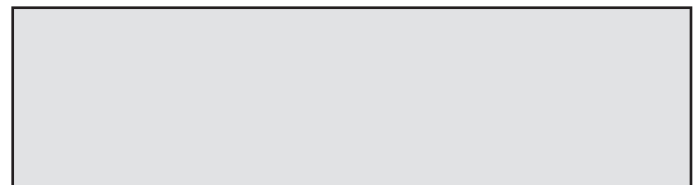
Artigo 1º - Conceder a Srª **NELI BARRIOS ARECO**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. **JERONIMO MARTINEZ ARECO**, embasado nos autos do processo nº 020/2017, na proporção de 100% dos proventos (vencimento, adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS CLASSE A-G NÍVEL I**, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 25/02/2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena L. Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios.





PARTE II • PODER LEGISLATIVO

BALANCETE FINANCEIRO

Quality Sistemas
Exercício: 2013

Mês atual: DEZEMBRO
Acumulado até: 31/12/2013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS



Balanco Financeiro - Exercício de 2013
Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Recettas		Despesas	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.540.723,76
		FUNÇÕES	12.540.723,76
		Legislativa	
SUB-TOTAL	15.166.983,30	SUB-TOTAL	15.124.869,59
DESPESA A PAGAR	12.540.723,76	DESPESA PAGA	12.501.617,93
Despesa Orçamentária a Pagar		Despesa Orçamentária Paga no Exercício	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	2.616.259,54	RESTOS A PAGAR	0,00
ADIANTEAMENTO	71.613,00	Restos a Pagar pagos no exercício	
ANA GLEICE CORREA	8.136,00	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	71.613,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	656.418,98	ADIANTEAMENTO	0,00
CIBELE PEREIRA DA SILVA	2.580,00	AGENCIAMENTO SALARIAL	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	640,49	AGENCIA DE PUBLICIDADE	0,00
FUNPREV	147.647,76	ANA GLEICE CORREA	8.136,00
INSS	449.359,09	BANCO MORADA S/A	0,00
INSS	38.461,78	BEIRAT CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	0,00
INSTITUTO EDUCACIONAL "MACENA DE BRITO"	4.149,95	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	656.418,98
IRRF	927.860,88	CIBELE PEREIRA DA SILVA	2.580,00
ISS	54.975,85	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	640,49
JULIO C. BRAVO	6.300,00	FUNPREV	147.647,76
MERCADO DO POVO	2.150,00	HEYVANDRA MECHELE DA CUNHA	0,00
MONGERAL SEGUROS	5.195,20	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES	0,00
PANTUR VIGENS E TURISMO LTDA.	521,54	INSS	38.461,78
RC.EMPREENHIMENTOS LTDA	29.935,00	INSS	449.359,09
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES	15,00	INSTITUTO EDUCACIONAL "MACENA DE BRITO"	4.149,95
ROMEUI MOREIRA BRUM	741,73	IRRF	927.860,88
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	74.748,65	ISS	54.975,85
UNIMED	2.084,85	JULIO C. BRAVO	6.300,00
VISOTICA G.A. MARTINS	132.493,79	MARIA LUCIA MARQUES QUEVEDO	0,00
	230,00	MERCADO DO POVO	2.150,00
		MONGERAL SEGUROS	5.195,20
		Outros Créditos a Receber	6.992,12
		PANTUR VIGENS E TURISMO LTDA	521,54
		RC.EMPREENHIMENTOS LTDA	29.935,00
		RENDIMENTOS DA POUPANÇA	0,00
		RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES	15,00
		ROBERTO C. CANDIA - R.C. EMPREENHIMENTOS LTDA	0,00
		ROMEUI MOREIRA BRUM	741,73
		SINCOR	74.748,65
		SPORTS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00



Quality Sistemas
Exercício: 2013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RUA GABRIEL VANDONI DE BARRIOS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS



Mês atual: DEZEMBRO
Acumulado até: 31/12/2013

Balanco Financeiro - Exercício de 2013
Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Receitas		Despesas		R\$	R\$	R\$
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	2.084,85	
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				UNIMED	132.493,79	
DUODÉCIMO CÂMARA	12.108.551,19			VISOOTICAG.A. MARTINS	230,00	
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	429.797,16			INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Disponível				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Caixa				Disponível	0,00	99.751,78
Banco c/ Movimento				Caixa	0,00	
Banco c/ Vinculada				Banco c/ Movimento	99.751,78	
Banco c/ RPPS	70.013,48			Banco c/ Vinculada	0,00	
Aplicações Financeiras				Banco c/ RPPS	0,00	
Total				Aplicações Financeiras	0,00	
				Total		27.765.345,13

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
Marcelo Aguiar Nunes
Presidente

Julio Cesar Bruno
Julio Cesar Bruno
Contador
CRC-MS 01860
Matr. Nº 80



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Exercício de 2013

Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64

Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$)
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Esses valores são de movimento de liquidação e o mesmo não compoem na soma da coluna.

Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$)
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2013	0,00	39.105,83	0,00	0,00	0,00	39.105,83
TOTAL		39.105,83				39.105,83
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
ADIANTAMENTO	0,00	71.613,00	0,00	71.613,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENCIA DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANA GLEICÉ CORREA	0,00	8.136,00	0,00	8.136,00	0,00	0,00
BANCO MORADA S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BEIRAT CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	656.418,98	0,00	656.418,98	0,00	0,00
CIBELE PEREIRA DA SILVA	0,00	2.580,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	640,49	0,00	640,49	0,00	0,00
FUNPREV	0,00	147.647,76	0,00	147.647,76	0,00	0,00
HEVANDRA MECHELE DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALBERTO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	38.461,78	0,00	38.461,78	0,00	0,00
INSS	0,00	449.359,09	0,00	449.359,09	0,00	0,00
INSTITUTO EDUCACIONAL "MACENA DE BRITO"	0,00	4.149,95	0,00	4.149,95	0,00	0,00
IRRF	0,00	927.860,88	0,00	927.860,88	0,00	0,00
ISS	0,00	54.975,85	0,00	54.975,85	0,00	0,00
JULIO C. BRAVO	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00
JURANDIR RODRIGUES BRITO - ADVOGADO-OAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA LUCIA MARQUES QUEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MERCADO DO POVO	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00
MONGERAL SEGUROS	0,00	5.195,20	0,00	5.195,20	0,00	0,00
Outros Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00	6.992,12	0,00	-6.992,12
PANTUR VIGENS E TURISMO LTDA	0,00	521,54	0,00	521,54	0,00	0,00
RC.EMPREENHIMENTOS LTDA	0,00	29.935,00	0,00	29.935,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DA POUPANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	0,00
ROBERTO C. CANDIA - R.C. EMPREENHIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROMEU MOREIRA BRUM	0,00	741,73	0,00	741,73	0,00	0,00
SINCOR	0,00	74.748,65	0,00	74.748,65	0,00	0,00
SPORTS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	0,00	2.084,85	0,00	2.084,85	0,00	0,00
UNIMED	0,00	132.493,79	0,00	132.493,79	0,00	0,00
VISOOTICA G.A. MARTINS	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00	0,00
TOTAL		2.616.259,54		2.623.251,66		-6.992,12
TOTAL PASSIVO	0,00	2.655.365,37	0,00	2.623.251,66	0,00	32.113,71

* Esses valores são de movimento de liquidação e o mesmo não compoem na soma da coluna.

Julio Cesar Bravo
 Contador
 CRC-MS 61860
 Matr. Nº 30

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ MS
Marcelo Aguiar Nunes
 Presidente